



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº1, Nº2 E Nº3 E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

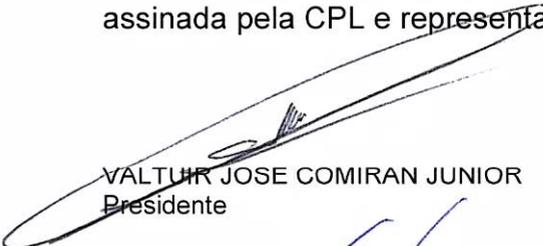
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ MOLDADO EM PLACAS DE CONCRETO, TOTALIZANDO 375 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência do Senhor Valtuir José Comiran Junior e membros os Senhores Aline Greicy Vigo e Wagner Rodrigues reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1985/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, protocolados previamente pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº **02/2023** e julgamento da licitação. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentou-se como proponente as empresas CASSOL ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA CARRA LTDA representadas, respectivamente, pelos senhores ELÓI CASSOL e LUCIANO AGOSTINHO NUNES. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir foram rubricados os envelopes nº 1, 2 e 3 pela comissão de licitação e representantes das proponentes devidamente credenciados. Em ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a caução das proponentes, os quais foram conferidos, rubricados pelos membros da comissão de licitação e representantes presentes, sendo constatado que ambas proponentes apresentaram-na regularmente. Na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

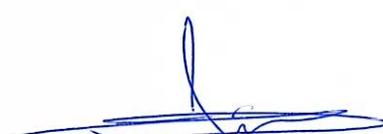
seqüência passo-se a abertura dos envelopes nº 2 de cada proponente, contendo a documentação de cada proponente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Passada a palavra aos representantes para arguirem sobre as fases até o momento, nenhum quis questionar nada sobre fase de caução e documentação, concordando com o julgamento proferido. A empresa CONSTRUTORA CARRA LTDA apresentou o Termo de Renuncia, e a empresa CASSOL ENGENHARIA LTDA solicitou que sua Renuncia fosse registrada em Ata, sendo assim procedido. Ato seguinte passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de cada proponente. Identificadas as propostas: CONSTRUTORA CARRA LTDA R\$ 486.000,00, e CASSOL ENGENHARIA LTDA R\$ 464.516,76. Como também sobre as propostas não houve qualquer discordância ou apontamento de equívocos ambas foram admitidas. Assim com base nos valores acima apresentados foi declarada vencedora a empresa CASSOL ENGENHARIA LTDA. A CPL declara aberto o prazo previsto na lei 8.666, artigo 109, para apresentação de eventuais recursos. Encerrada a sessão foi lavrada a presente ata e assinada pela CPL e representantes das proponentes.


VALTUIR JOSE COMIRAN JUNIOR
Presidente


ALINE GREICY VIGO
Membro


WAGNER RODRIGUES
Membro


Elói Cassol
CASSOL ENGENHARIA LTDA


Luciano Agostinho Nunes
CONSTRUTORA CARRA LTDA